



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reunião do Conselho Geral
24 de março de 2014

DELIBERAÇÃO N.º 5/2014, de 24 de março

No exercício da competência prevista na alínea i) do n.º 2 do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, observado o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo citado, o Conselho Geral aprova a propina anual a pagar por estudantes internacionais a que se refere o Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, nos seguintes termos:

A propina anual para estudantes internacionais na Universidade de Coimbra é fixada em sete mil euros por ano, para todos os cursos de licenciatura, mestrado integrado e mestrado de continuidade.

Nos restantes cursos conferentes de grau, a propina é igual à aplicável aos estudantes portugueses.

A deliberação decorre da proposta apresentada pelo Reitor, contida no documento n.º 3-CG/2014.

O Presidente do Conselho Geral


(Emilio Rui Vilar)